

LEI Nº 683, DE 08 DE ABRIL DE 2020

(Autoria do Vereador Marcos Rogério Ramello Gazeta)

“Dá denominação ao ESFII – Estratégia Saúde da Família da Vila Santa Cruz e dá outras providências.”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, nos termos do artigo 13, inc. XV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O ESFII – Estratégia Saúde da Família da Vila Santa Cruz fica denominado “**ESF II- Estratégia Saúde da Família Prefeito Antonio Boim**”.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao referido ESFII - Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura de João Ramalho, 08 de abril de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal